TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, n° 1998, Carmo, Araraquara/SP, CEP 14801-425 - Fone (16) 3336-1888, Ramais 210/211 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às19h00min**

SENTENÇA + ALVARÁ

Processo nº: 1005013-22.2018.8.26.0037 - Nº de Ordem: 2018/000918

Classe - Assunto: Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: Joana Cabral Brondino
Autor da Herança: Leonardo Brondino

Juiz de Direito: Dr. Ivan Rodrigues de Andrade

VISTOS.

Presentes os requisitos legais, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls.01/04 destes autos de <u>arrolamento</u> dos bens deixados pelo falecimento de <u>Leonardo Brondino</u>, figurando como inventariante <u>Joana Cabral Brondino</u>.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, salvo erros, omissões ou direitos de terceiros.

Fica instituído em favor da viúva o direito real de habitação, nos termos do que dispõe o art. 1.831 do Código Civil.

A considerar a consensualidade do pleito e a preclusão lógica do direito de recorrer (art. 1.000 do CPC), o trânsito em julgado desta decisão se opera de imediato e independentemente de renúncia expressa dos interessados e de certidão cartorária a respeito.

Providencie o ilustre procurador, por petição, no prazo de até 10 dias, a indicação das peças necessárias ao formal de partilha, expedindo-o em seguida.

Cópia desta sentença servirá como alvará para autorizar o espólio de Leonardo Brondino, cpf 930.667.838-04, rg 7.837.471-SP, cujo óbito ocorreu em 08/outubro/2017, representado por Joana Cabral Brondino, cpf 240.122.298-77, rg 38.009.516-6/SP, a proceder à transferência do veículo VW Gol GL, ano 1990, placas BKJ8024, renavam 397.783.213, para quem melhor lhe aprouver, desde que referido veículo se encontre efetivamente cadastrado no Detran em nome da pessoa falecida

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se.

Intimem-se.

SERVIRÁ A PRESENTE SENTENÇA, POR CÓPIA, COMO ALVARÁ PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS

Araraquara, 29 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA